



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LEI Nº 251 /97, de 21 de Julho de 1.997.

Modifica a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Abaiara,CE, cria Cargos Comissionados,fixa e altera salários e adota outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Abaiara,Ceará,no uso dos poderes que lhe são atribuídos por Lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abaiara,Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º Ficam criados os seguintes Cargos Comissionados,os quais passam a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara|

a)Secretário	Símbolo CCI	07(sete)cargos;
b)Chefe de Gabinete	Símbolo CCI	01(um) cargo?
c)Coord.Geral da ação Social	Símbolo CCI	01(um) cargo;
d)Diretor Escolar I	Símbolo CCI	02(dois)cargos;
e)Coord. de Transporte	Símbolo CCI	01(um) cargo;
f)Coord. de Esporte	Símbolo CCI	01(um) cargo;
g)Procurador	Símbolo CCI	01(um) cargo;
h)Coord.Geral de Educação.	Símbolo CCI	01(um) cargo;
i)Coord.Geral de Saúde.	Símbolo CCI	01(um) cargo;
j)Diretor de Departamento	Símbolo CCII	21(vinte)cargos;
l)Encarregado da UMC	Símbolo CCII	01(um) cargo;
m)Diretor Escolar I	Símbolo CCII	02(dois)cargos;
n)Diretir de Escola Adjunto I	Símbolo CCII	03(três)cargos;
o)Coord. de Escola Creche I	Símboio CCII	04(quatro)cargos;
p)Coord. de Escola/Creche II	Símbolo CCIII	04(quatro)cargos;
q)Chefe de Serviços	Símbolo CCIII	13(treze)cargos;
r)Supervisor de Escolas	Símbolo CCIII	07(sete)cargos;
s)Diretor de Escola Adjunto II	Símbolo CCIII	03(três)cargos;

§ 1º- Os cargos ora criados serão distribuídos da seguinte forma:

I- Secretaria de Administração:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

- 01 Secretário de Administração - CC-I
- 01 Chefe de Gabinete - CC-I
- 04 Diretores do Departamento - CC-II - *Renzo Lanim - Ivonete*
- 03 Chefe de Serviços - CC-III: ←
- 01 Procurador - CC-I;

II - Secretaria de Finanças:

- 01 Secretário de Finanças - CC-I
- 01 Diretor de Departamento - CC-II *Di*
- 01 Chefe de Serviços - CC- III

III - Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

- 01 Secretário de Obras e Serviços Públicos - CC-I
- 01 Diretor de Departamento - CC-II *Joãoquin Sampaio*
- 01 Chefe de Serviços - CC-III

IV - Secretaria de Educação e Cultura:

- 01 Coord.Geral de Educação-CCI
- 01 Secretário de Educação e Cultura - CC-I
- 01 Coordenador de Transportes - CC-I
- 01 Coordenador de Esportes - CC-I
- 06 Diretor de Departamento - CC-II *Zezim - Tatiana - Cleide*
- 01 Chefe de Serviços - CC-III
- 02 Diretor Escolar II - CC-II *quinha*
- 02 Diretor Escolar I - CC-I *Luca*
- 03 Diretor Escolar Adjunto I - CC-II *margarete - Leda - Micinda - maris*
- 03 Diretor Escolar Adjunto II - CC- III
- 04 Coordenadores de Escola/Creche I - CC-II
- 04 Coordenadores de Escola/Creche II - CC-III
- 05 Supervisor de Escolas - CC-III *Euricham germa - Rita - Rinaura - Eliana*

V - Secretaria de Saúde:

- 01 Coord.Geral de Saúde-CCI
- 01 Secretário de Saúde - CC-I
- 04 Diretor de Departamento - CC-II - *angelb - marinha - marluna*
- 05 Chefes de Serviços - CC - III

VI - Secretaria de Ação Social:

- 01 Coordenador Geral - CC-I
- 01 Secretário de Ação Social - CC-I
- 03 Diretor de Departamento - CC-II - *Americo*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

- 03 Coordenadores de Escola/Creche I - CC-II
- 03 Coordenadores de Escola/Creche II - CC-III
- 02 Supervisores - CC-III
- 01 Chefe de Serviços - CC-III

VII - Secretaria de Agricultura:

- 01 Secretário de Agricultura - CC-I
- 01 Diretor de Departamento - CC-II
- 01 Chefe da U.M.C. - CC-II
- 01 Chefe de Serviços - CC-III

§ 2º - Os Cargos de Coordenador de Escola/Creche- I, Diretor Escolar I e Diretor Escolar Adjunto I, serão ocupados por pessoas quem tenha nível de escolaridade superior.

§ 3º - Os Cargos de Supervisor, Diretor Escolar II, Diretor Adjunto II e Coordenador de Escola/Creche II, serão ocupados por pessoas que apresentem nível de escolaridade de 2º grau completo.

§ 4º - O cargo de Procurador é privativo de Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos de que tratam o artigo anterior, receberão os seguintes valores mensais, a título de comissão:

- a) Símbolo CC-I.....R\$ 480,00
- b) Símbolo CC-II.....R\$ 240,00
- c) Símbolo CC-III.....R\$ 120,00

Art. 3º - Os Cargos Comissionados criados pela presente Lei, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Ceará, aos 21 de Julho de 1.997.


FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL